



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

Certifico que o(a) Lei nº 857/2020, foi publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 15 de dezembro de 2020.

Elder Corrêa de Freitas  
Responsável - Matr.

## LEI N° 857/2020

“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos situados no bairro Bartolomeu Maria dos Santos, no Município de Leandro Ferreira e dá outras providências”.

*A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:*

**Art. 1°** - Passa doravante a denominar-se **RUA VICENTE CORRÊA DE LACERDA** o prolongamento da Rua Capelinha no bairro Bartolomeu Maria dos Santos, nesta cidade de Leandro Ferreira/MG.

**Art. 2°** - Passa doravante a denominar-se **RUA VIGILATO BATISTA DA SILVA** o prolongamento da Rua Gentio, no bairro Bartolomeu Maria dos Santos, nesta cidade de Leandro Ferreira/MG.

**Art. 3°** - Passa doravante a denominar-se **RUA MARIA DE LOURDES SOARES DE FREITAS** o prolongamento da Rua Moinhos no bairro Bartolomeu Maria dos Santos, nesta cidade de Leandro Ferreira/MG.

**Art. 4°** - A Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira compete:

- I - a colocação de placas indicativas com o nome da rua;
- II - a comunicação da denominação:
  - a) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
  - b) à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG;
  - c) à Empresa Oi Telecomunicações;
  - d) à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG;
  - e) ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 5°** - As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 6°** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 15 de dezembro de 2020.

  
Elder Corrêa de Freitas

Prefeito Municipal